



0025

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.748, DE 10 DE JANEIRO DE 1992.

Dispõe sobre reajuste de preço público para o estacionamento regulamentado de veículos.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O preço público para o estacionamento regulamentado, criado pela Lei nº 2.431, de 12 de julho de 1989, fica alterado na seguinte conformidade:

I - Para venda direta ao usuário:

- a) - Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) por veículo, por hora ou fração.
- b) - Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) por veículo, por duas horas;

II - Para a venda ao comércio ou estabelecimento congênere:

- a) - Cr\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros) por talonário com 10 (dez) vias para aquisição de no mínimo 20 talões de hora ou fração;



0028

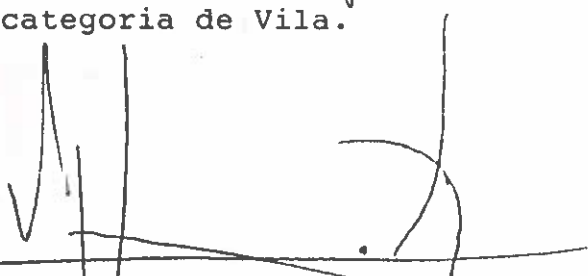
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) - Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros) por talonário com 10 (dez) vias para aquisição de no mínimo 10 (dez) talões.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor às 08:00 horas do dia 13 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de janeiro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 1992.


JULIO CÉSAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

15, 01, 92

Mucil